

## **LEI Nº 360/2006**

Autoriza aquisição de lote de terreno.

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal de Goianá sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um lote de terreno sem benfeitorias, de propriedade de Haroldo Ziede, localizada à Rua Vereador Pedro Fracetti Neto, 10, Quadra 03, loteamento Castelo com 310,00 m<sup>2</sup> nesta cidade, com as seguintes confrontações : 10,00 metros de frente à rua Vereador Pedro Fracetti Neto; 10,50 metros de fundos confrontando com o lote 01 e com Cecília de Jesus Lanini de Rezende; 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 09; 29,00 metros pelo lado direito com a Prefeitura Municipal de Goianá.

Art. 2º - O terreno a ser adquirido na forma da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, será incorporado ao patrimônio municipal para utilização no interesse público.

Parágrafo Único – O preço a ser pago importa em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a avaliação efetuada pela comissão especialmente nomeada para a finalidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas a s disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 03 de março de 2006.

**José Loures Ciconeli**  
**Prefeito Municipal**